



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 4/2023

**QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE
METEOROLOGIA – INMET/DISTRITO DE
METEOROLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ E
A EMPRESA OPPORTUNITY SERVICOS EM
GERAIS EIRELI.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET/DISTRITO DE METEOROLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ**, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação, órgão do Ministério da Agricultura e Pecuária, localizado em Prédio da CBTU - 8º andar - Estrada Velha da Tijuca, 77 Bairro: Alto da Boa Vista-RJ CEP: 20531-080, inscrito sob o CNPJ 00.396.895/0054-37 representado neste ato pelo Diretor Substituto do INMET, senhor [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], nomeado através da Portaria nº 50, publicada no DOU nº29 em 09 de Fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OPPORTUNITY SERVICOS EM GERAIS EIRELI**, localizada em Av. 22 de Maio, 6331 – Bl 02 Sl 201, Jardim Imperial – Itaboraí - RJ, CEP: 24.800-258, inscrita sob o CNPJ nº 10.238.687/0001-51, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED] representante legal, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela IFP RJ, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **21160.002235/2022-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/01/2023 a 22/01/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 10.661,46 (dez mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 127.937,52 (cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130011 - INMET

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 2210120545207721610001/0002

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: OPERSMET

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.


5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**


5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.


Representante legal da CONTRATADA


Diretor Substituto INMET
Representante legal da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Coordenadora do Sexto Distrito**, em 19/01/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Diretor Substituto**, em 20/01/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED]

e o código [REDACTED]

Referência: Processo nº 21160.002235/2022-97